



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Quarta-Feira 26 de Dezembro de 2001 - Nº 1587 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PREFEITURA REGULAMENTA VENDA DE PASSE PARA TRANSPORTE COLETIVO

O Prefeito Theodorico Ferraço sancionou a Lei número 5269, que dispõe sobre venda e prazo de validade dos passes escolares, passes de trabalho e vale transporte e, ainda, passa a responsabilidade da fiscalização da comercialização ilegal de passes, para a Secretaria Municipal de Fazenda.

De acordo com a Lei, fica determinado que a venda de passes escolares e vale transporte será de responsabilidade exclusiva das empresas detentoras da concessão dos serviços de transporte coletivo-urbano municipal, que deverá manter seus pontos de venda, fixando horário para a comercialização, facultando às referidas empresas o credenciamento de firmas e/ou pessoas físicas, dentro do Município, para tal comercialização, em outros pontos.

Também é de obrigação das empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo-urbano municipal, o estabelecimento dos prazos de validade, que deverão ser impressos nos passes e vale transporte, com prazo de validade nunca inferior a 60 dias.

A Lei, em seu parágrafo único, salienta que as empresas não estarão obrigadas a aceitar passes escolares, passes trabalho ou vale transporte, cujo prazo de validade esteja vencido.

E, ainda, determina que a fiscalização para o cumprimento dessa Lei esteja a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive a proibição à venda ilegal de passes escolares e passes de trabalho, autuando os infratores e aplicando as sanções previstas em Lei.

#### DECRETO REGULAMENTA PARCELAMENTO DE DÉBITO A PARTIR DE JANEIRO

O Prefeito Theodorico Ferraço assinou o Decreto 13.645, que regulamenta, a partir de janeiro de 2002, o parcelamento de débitos com a Fazenda Pública municipal. O Prefeito salienta que, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Título III, Capítulo IV, Seção III, artigos 457 a 460, da Lei número 4.803, de 16 de julho de 1999, determina que poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários lançados, inscritos ou não, em dívida ativa, com cobrança judicial ajuizada ou não, bem como aqueles discutidos em juízo ou administrativamente por iniciativa do sujeito passivo, com

exceção dos lançados no exercício financeiro em curso e se sujeitam às regras estabelecidas no artigo 537, da Lei número 4803/99.

Segundo o texto do Decreto, o parcelamento pode ser concedido em até 36 parcelas mensais e consecutivas e obedecerá aos seguintes critérios: os débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas; nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 40,00 em se tratando de pessoa física e R\$ 120,00, no caso de ser pessoa jurídica.

É bom ressaltar que, vencidas e não quitadas 03 parcelas consecutivas ou 05 alternadas, perderá o contribuinte os benefícios do parcelamento, independentemente de prévia notificação ou intimação por parte do órgão responsável pelo pagamento.

#### PREFEITURA ENTREGA CARTÃO DE BOLSA ALIMENTAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informou que a Prefeitura de Cachoeiro e a Caixa Econômica Federal estarão entregando na próxima quinta – feira, dia 27, às 15 horas, os cartões magnéticos às famílias já selecionadas para receberem a Bolsa - Alimentação.

Terezinha explicou que essas são as primeiras famílias contempladas com o Programa, mas a Semus continua fazendo o cadastro. Podem receber a Bolsa – Alimentação, no valor de R\$ 15 por cada criança, a família com renda per capita de até R\$ 90,00 por pessoa, e que tenha filhos na idade de 6 anos, 11 meses e 29 dias.

Também podem participar do Programa: as gestantes, com o objetivo de melhorar a alimentação, e as nutrízes com filhos de até seis meses de idade. Cada família pode cadastrar até três crianças. A entrega dos cartões às famílias será na Agência da Caixa Econômica, do Centro da Cidade.

#### SEMFA ENTREGA CARNÊ DO IPTU

A Secretaria Municipal de Fazenda está entregando o carnê do IPTU, referente ao exercício de 2002, que o contribuinte poderá quitar em cota única até março, quando também estará vencendo a primeira parcela para o pagamento parcelado.

O Secretário Municipal de Fazenda Elizeu Crisóstomo de Vargas explicou que, por determinação do Prefeito Ferraço, não houve reajuste no valor do IPTU a ser cobrado no exercício de 2002.

Segundo Elizeu, o contribuinte do IPTU está ganhando duas vantagens, em relação aos anos anteriores,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....R\$ 50,00  
Semestral .....R\$ 100,00  
Anual .....R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

o que vai possibilitá-lo a quitar o imposto em cota única ou mesmo a não atrasar o pagamento das parcelas. Essa previsão otimista se deve ao fato de a Prefeitura contar com a autorização da Legislação vigente, para fazer reajuste no Imposto, de acordo com o índice de inflação no período, o que não foi feito pelo Município.

E ainda, a entrega do carnê antecipado é muito importante, já que o contribuinte pode programar melhor o seu orçamento, para quitar o imposto dentro do prazo de pagamento.

Elizeu informou, ainda, que o contribuinte que não receber o carnê do IPTU até o dia 28 de dezembro de 2001, em sua residência, deverá procurar o balcão de atendimento, no Cadastro Imobiliário da SEMFA, no Viva Shopping, no bairro Guandu, a partir do dia 07 de janeiro de 2002, das 12h00 às 16h30.

Assim sendo, a Secretaria elaborou um cronograma de entrega a ser cumprido até o dia 28 de dezembro:

Dias 26 e 27 de dezembro – Zona 901 – São Geraldo, União e Safra. Os contribuintes terão até o dia 21 de março de 2002, para pagar a cota única ou a primeira parcela.

Os carnês dos Distritos de Pacotuba, Coutinho, Burarama, Itaóca, Conduru, Soturno, Gironda, Córregos dos Monos e São Vicente serão entregues no dia 28 de dezembro. O pagamento em cota única ou a primeira parcela poderá ser efetuada até o dia 22 de março de 2002.

**PROCON REDUZ HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O Secretário Municipal de Defesa do Consumidor Giuseppe D`etorres está

comunicando à população que o atendimento ao consumidor, do dia 26 de dezembro até 11 de janeiro, será somente das 08 às 12 horas. O Procon voltará a funcionar em seu horário normal no dia 14 de janeiro.

**FARMÁCIAS DE PLANTÃO**

A Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, informou no domingo, dia 30 de dezembro/2001, estarão de plantão as farmácias do Grupo IV – Farmácia Central, no Centro da Cidade; Drogeria Consolação, no bairro Guandu; Farmácia Speridon, na periferia da Cidade e F. W. Drogeria, no bairro Nossa Senhora da Penha.

Já no Dia 1º de Janeiro/2002, estarão de plantão as farmácias do Grupo V – Drogeria Conversão, no Centro da Cidade; Farmácia Pires, no bairro Guandu; Farmácia VIP na periferia da Cidade e Santa Clara 01.

**CASA “ROBERTO CARLOS” ESTÁ ABERTA AO PÚBLICO**

A Casa de Cultura “Roberto Carlos” está aberta ao público nos seus respectivos horários de funcionamento, durante as festas de final de ano e também durante as férias coletivas da Prefeitura. A Biblioteca Pública Municipal, por sua vez, está aberta ao público das 08 às 12 horas.

**DEFESA CIVIL TEM NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O Coordenador da Defesa Civil Carlos Leal Conde comunica à população que o Centro de Operações da Defesa Civil Municipal está funcionando das 07 às 18 horas.

Leal informou que a equipe de Coordenação está em estado de alerta, pronta para atender a qualquer emergência. No caso de uma ocorrência no período noturno, a pessoa deve procurar o Corpo de Bombeiros, que acionará imediatamente a Defesa Civil Municipal. Os telefones da Defesa Civil Municipal são: 3155 – 5024 ou 3521 – 6933.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA TEM TELEFONE PARA DENÚNCIA**

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Coronel Paulo César Pereira informou que a Semset está contando com o telefone 1532, já em funcionamento, como uma Central de Operações, para receber denúncias e reclamações da população.

Segundo o Secretário, todas as denúncias feitas pela população e registradas nessa Central são averiguadas pela Guarda Municipal ou repassadas aos órgãos competentes de forma sigilosa, para apuração da veracidade dos fatos. O Coronel disse, ainda, que as denúncias e até informações secretas podem ser feitas sem a identificação do denunciante.

Na oportunidade, o titular da pasta da Segurança explicou que, todo o efetivo de 146 homens, da Guarda Municipal, estará trabalhando normalmente, em sistema de escala, para atender à população e ao comércio, dentro da Operação Natal, que prossegue até dia 31 de dezembro.

A partir do dia 1º de janeiro, será iniciada a Operação Verão, que tem o objetivo de intensificar a segurança na cidade, durante o período de férias, em que as casas e ruas ficam desertas, facilitando a ação dos ladrões.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI

Coordenadora: Regina Monteiro

Jornalista: Marise Fabber

Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5274**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2002, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em R\$ 86.105.200,00 (oitenta e seis milhões, cento e cinco mil e duzentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei, e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 7.215.850,00 (sete milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 93.325.050,00 R\$ (noventa e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 86.105.200,00

1 – Receitas Correntes R\$ 78.746.300,00

11- Receita Tributária R\$ 14.216.300,00  
13- Receita Patrimonial R\$ 516.000,00  
16- Receita de Serviços R\$ 2.080.000,00  
17- Transferências Correntes R\$ 59.105.000,00  
19- Outras Receitas Correntes R\$ 2.829.000,00

2 – Receitas de Capital R\$ 7.358.900,00  
21 - Operações de Crédito R\$ 2.197.900,00  
22 - Alienação de Bens R\$ 10.000,00  
24 - Transferências de Capital R\$ 5.150.000,00  
25 - Outras Receitas de Capital R\$ 1.000,00

II – RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 7.215.850,00

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 717.000,00

1 – Receitas Correntes R\$ 656.500,00  
2 – Receitas de Capital R\$ 60.500,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 6.498.850,00

1 – Receitas Correntes R\$ 6.498.850,00

**Parágrafo Único** – As receitas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, obedecendo à legislação em vigor.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros “Natureza da Despesa” e “Programa de Trabalho”, com o seguinte desdobramento sintético por função de governo:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA **R\$ 86.105.200,00**

01 – Legislativa R\$ 3.847.800,00  
04 – Administração R\$ 18.206.321,00  
06 – Segurança Pública R\$ 587.180,00  
08 – Assistência Social R\$ 2.093.029,00  
09 – Previdência Social R\$ 1.277.900,00  
10 – Saúde R\$ 14.925.300,00  
11 – Trabalho R\$ 382.404,00  
12 – Educação R\$ 24.597.151,00  
13 – Cultura R\$ 506.763,00  
15 – Urbanismo R\$ 10.494.422,00  
16 – Habitação R\$ 197.720,00  
18 – Gestão Ambiental R\$ 1.413.856,00  
19 – Ciência e Tecnologia R\$ 167.052,00  
20 – Agricultura R\$ 1.584.558,00  
22 – Indústria R\$ 1.441.110,00  
23 – Comércio e Serviços R\$ 162.055,00  
26 – Transporte R\$ 151.750,00  
27 – Desporto e Lazer R\$ 1.863.829,00  
28 – Encargos Especiais R\$ 1.524.900,00  
99 – Reserva de Contingência R\$ 680.100,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 7.215.850,00

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 717.000,00

04 – Administração R\$ 687.000,00  
17 – Saneamento R\$ 30.000,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 6.498.850,00

04 – Administração R\$ 387.000,00  
09 – Previdência Social R\$ 2.819.600,00  
99 – Reserva de Contingência R\$ 3.292.250,00

**Parágrafo Único** – As despesas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - O Orçamento de Investimento da Empresa Pública Municipal fica assim estabelecido:

I – Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI R\$ 100.000,00

**Art. 5º** - No curso do exercício de 2002, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, combinadas com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a LC 101/2000 a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no art.33 da Lei nº 5.234 de 03 de setembro de 2001, preservando e respeitando o mesmo percentual para o Poder Legislativo;

**II** – Transferir recursos para o aumento de capital e desenvolvimento das atividades de Empresas Públicas em que o Município detenha a maioria do capital social;

**III**– Firmar convênios conforme o estabelecido no Artigo 23 e seu Parágrafo Único da Lei nº 5.044, de 17/08/2000;

**IV** – Firmar contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e Hospital Infantil “Francisco de Assis”, para prestação de serviços hospitalares em complementação do atendimento da Rede Básica de Saúde do Município;

**V** - Firmar convênios de cooperação técnica e financeira com Associações de Produtores Rurais e/ou Cooperativas Agrícolas, instaladas e em pleno funcionamento no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para aquisição de equipamentos industriais, tratores agrícolas, máquinas e veículos, visando o desenvolvimento das atividades da agroindústria e o incremento à produção;

**VI** - Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação conforme inciso III do artigo 8º da Lei 5.044, de 17/08/2000;

**VII** – Conceder reajustes de salários ou abonos aos servidores públicos, inclusive comissionados, com valores diferenciados por categoria profissional, respeitado o disposto no Artigo 27, incisos I, II e III, todos da Lei 5.234 de 03/09/2001.

**Art. 6º** - Fica delegado poderes ao Secretário Municipal da Fazenda para responder pelas atribuições constantes dos incisos XIX e XXII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 25 de março de 1997.

**Art. 7º** - O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o repasse de recursos a Câmara Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Art. 8º** – A geração de despesas de caráter continuado terá que ser formalizada em processo e justificada pelo Secretário ordenador das respectivas despesas.

**Art. 9º** - O Poder Executivo estabelecerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, normas para a

realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 10** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, pela tabela da AMB, serviços médicos especializados, em cirurgias reparadoras não disponíveis pelo SUS no Município, para a população comprovadamente carente e desassistida, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo, se necessário, transferir dotações para fazer face a essas despesas.

**Art. 11** – Os pacientes a serem beneficiados pelo disposto no artigo anterior serão submetidos à avaliação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, que atestarão sua incapacidade financeira de custear as cirurgias reparadoras.

**Art. 12-** A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I –Metas Fiscais**

Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos – Art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O EXERCÍCIO**

**A RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 1,00**

| RECEITAS FISCAIS                         | VALOR             |
|--|-------------------|
| Receitas Correntes                       | 85.901.650        |
| Receitas de Capital                      | 7.419.400         |
| Subtotal                                 | 93.321.050        |
| (-) Deduções                             |                   |
| Operações de Créditos                    | 2.197.900         |
| Rend. De Aplic. Financeira               | 980.000           |
| Subtotal                                 | 3.177.900         |
| <b>Total das Receitas Fiscais (1)</b>    | <b>90.143.150</b> |
| DESPESAS FISCAIS                         | VALOR             |
| Despesas Correntes                       | 69.681.800        |
| (-) Juros e Encargos da Dívida           | 220.700           |
| Subtotal                                 | 69.461.100        |
| Despesas de Capital                      | 19.666.900        |
| (-) Deduções                             |                   |
| Amortização e Encargos da Dívida Interna | 1.971.300         |
| Subtotal                                 | 17.695.600        |
| <b>Total de Despesa Fiscais (2)</b>      | <b>87.156.700</b> |
| <b>Resultado Primário (1 - 2)</b>        | <b>2.986.450</b>  |

**B- RESULTADO NOMINAL R\$ 1.000,00**

| ESPECIFICAÇÃO                          | 2001          | 2002          | Resultado Nominal |
|--|---------------|---------------|-------------------|
| I – Dívida Consolidada                 | 31.100        | 31.226        | 126               |
| (-) Disponibilidade de Caixa           | 100           | 100           | 0                 |
| (-) Aplicações Financeiras             | 2.500         | 6.000         | 3.500             |
| <b>II – Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>28.500</b> | <b>25.126</b> | <b>(3.374)</b>    |
| III – Receita de Privatizações         | 0             | 0             | 0                 |
| <b>IV – Dívida Fiscal Líquida</b>      | <b>28.500</b> | <b>25.126</b> | <b>(3.374)</b>    |

**Anexo II – Metas Fiscais**

Estimativa de Renúncia de Receitas – Art. 5º inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**R\$ 1,00**

| Nº da Lei       | Artigo   | Inciso  | IP T U / T C V L | ISSQN   | ITBI    | SERV. PÚBLIC. | MULTAS/ JUROS | TOTAIS  |
|-----------------|----------|---------|------------------|---------|---------|---------------|---------------|---------|
| 4370/1997       | -        | -       | 0                | 10.000  | 0       | 0             | 0             | 10.000  |
| 4466/1997       | -        | -       | 0                | 192.000 | 0       | 0             | 0             | 192.000 |
| 4620/1998       | -        | -       | 7.000            | 0       | 0       | 0             | 0             | 7.000   |
| 4803/1999 (CTM) | 58       | -       | 0                | 80.000  | 0       | 0             | 0             | 80.000  |
|                 | 538      | -       | 30.000           | 0       | 0       | 0             | 0             | 30.000  |
|                 | 539      | I       | 597.000          | 0       | 0       | 0             | 0             | 597.000 |
|                 |          | II      | 251.000          | 0       | 0       | 0             | 0             | 251.000 |
|                 | III e IV | 167.000 | 0                | 0       | 0       | 0             | 167.000       |         |
| 4818/1999       | -        | -       | 30.000           | 0       | 0       | 0             | 30.000        |         |
| 4877/1999       | -        | -       | 50.000           | 30.000  | 0       | 0             | 80.000        |         |
| 4960/2000       | -        | -       | 100.000          | 0       | 0       | 0             | 100.000       |         |
| 4970/2000       | -        | -       | 27.000           | 100.000 | 45.000  | 0             | 172.000       |         |
| 4983/2000       | -        | -       | 36.000           | 150.000 | 0       | 0             | 186.000       |         |
| 5005/2000       | -        | -       | 18.000           | 30.000  | 32.000  | 3.400         | 83.400        |         |
| 5042/2000       | -        | -       | 0                | 10.000  | 0       | 0             | 10.000        |         |
| 5106/2000       | -        | -       | 0                | 0       | 0       | 0             | 80.000        |         |
| 5170/2001       | -        | -       | 20.000           | 50.000  | 30.000  | 0             | 100.000       |         |
| 5173/2001       | 49       | -       | 0                | 20.000  | 0       | 0             | 20.000        |         |
|                 | 266      | lb      | 0                | 0       | 0       | 0             | 5.000         |         |
| 5256/2001       | 1º       | -       | 0                | 0       | 0       | 0             | 200.000       |         |
| 5265/2001       | -        | -       | 50.000           | 0       | 0       | 0             | 50.000        |         |
| 5266/2001       | -        | -       | 20.000           | 0       | 0       | 0             | 30.000        |         |
| TOTAL           | -        | -       | 1.403.000        | 672.000 | 107.000 | 3.400         | 445.000       |         |
|                 |          |         |                  |         |         |               | 2.630.400     |         |

**LEI Nº 5275**

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA MANOEL PEDRO CAVALCANTE**, a via pública que se inicia na Rua Nelson Dessaune de Jesus, situada no Bairro São Luiz Gonzaga.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5276**

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**RUA ANATAEL ALVES DA CRUZ**”, a via pública que inicia-se no entroncamento das Ruas Walmir Pereira Borges e José F. de Jesus e termina na Rua Pedro Amorim Prates no bairro Boa Vista, conforme “croquis” anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMMA – 12/12/01**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, na sala de reunião da sede da SEMMADES – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada à rua Dom Pedro II, nº 30, Cel Borges, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda às dezesseis horas e quinze minutos, Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.534/08-08-00, iniciou a reunião dirigindo-se ao auditório para verificação dos Conselheiros presentes, nomeados de conformidade com o Decreto Municipal 12.534/08-08-00, a saber: ENTIDADE – TITULAR ( P/A) – SUBSTITUTO (P/A)

- 1) SEMMADES – SILVIO FERREIRA (P) / JOSÉ SEBASTIÃO MOURA (P)
- 2) FAMMOPOCI – JOSÉ PARADELA NETO (P) / PAULO GILVAN (P)
- 3) AABRI – FÁBIO CORREA GONÇALVES (P) / UBIRACY MARQUES DA SILVA (A)
- 4) SINDIROCHAS – ROBERTO BRAVO M PINHEIRO (P) / MARCOS HENRIQUE GUIDI (A)
- 5) SINDIMÁRMORES – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (A) / GILDO ABREU (A)
- 6) ACISCI – JOSÉ AFONSO COELHO (P) / RICARDO VASCONCELOS COELHO (A)
- 7) SEME – MARLENE DUARTE DE SOUZA (A) / ELIZABETH MARTINS (A)
- 8) SEMUS – MOACIR ANTONIO BONAN (A) / MARCOS BAZONI HATUM (A)
- 9) SEMAGRI – AROLDOLIVEIRA GOMES (P) / OSVALDO O. JONES (A)
- 10) SEMSUR – ROSANA CÉLIA MACHADO (P) / VERA JORGINA GUIO DE AZEVEDO (A)
- 11) CIA P AMBIENTAL – RICARDO SANT’ANNA (P) / ADÃO SILVA (A)
- 12) IDAF – GIRLEY WALTER SILVA (A) / ROBERTO COLODETE (A)
- 13) CITÁGUA – ANTONIO CARLOS B. ALENCAR (A) / MÔNICA M. P. ALMEIDA (P)
- 14) SINDAEMA – LEOPOLDINO MARINHO (A) / GEBRAN EMÍLIO COSTA OLIVEIRA (A)
- 15) MP – LUIS FLÁVIO VALENTIM (Não Vota)
- 16) DIRETÓRIO ESTUDANTIL – LÚCIA FLÁVIA DE LUCA (A) / LUCIANO GONÇALVES (A)
- 17) PGM – WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO (A) / CARLOS AUGUSTO CARLETTI (A)
- 18) CÂMARA MUNICIPAL – ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES(P) / BRAZ ZAGOTO (A)
- 19) SINDICATO RURAL – LUIZ FELIPE D. MARIN (P) / MIGUEL BASSUL CERQUEIRA (P)

20) SITIMECI – JOCELY DE OLIVEIRA (A) / JUAREZ BRITES (A).

Item 1. Averiguado o “quorum” às 16:00, e em segunda chamada às 16:15, constatou-se a presença de 13 (treze) Conselheiros, ocasião em que o Presidente efetuou a leitura da convocação. Item 2. O Presidente apresentou a ATA da reunião do dia 27.09.01, para assinatura e aprovação pelos Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Item 3. Primeiramente o Presidente informou aos presentes sobre as dificuldades da SEMMADES, com relação a veículos, xerox, sistema de informática e da sede da Secretaria, que prejudicaram o bom andamento do serviço neste ano e que para o ano vindouro, tais problemas serão minimizados. Informou que mandou para a SEAMA o ofício nº 663/01, encaminhando novamente cópia de toda documentação relativa ao licenciamento ambiental executado pela SEMMADES e a relação de licenças emitidas até 31/07/01. Item 4. O Presidente disse que enviou para Secretaria Estadual de Cultura o ofício nº 662/01, com anexo onde consta a área do Parque do Itabira conforme solicitação do SINDIROCHAS, informando que a desapropriação da área somente terá início no ano de 2002, tendo o SINDIROCHAS e SINDICATO RURAL solicitado cópias dos anexos onde consta a área do Parque do Itabira. Item 5. Foram lidos e colocados em votação os Pareceres emitidos pelos Conselheiros da Polícia Ambiental (Relator) e IDAF (Revisor), constantes nos processos dos Srs. Varley Carlos Zonato, Romildo Pontes Smazaro e Macário Manso Leal, tendo o SINDICATO RURAL preferido abster-se da votação, por desconhecer todo o processo em votação e acha que a sistemática deve ser outra. O Presidente informou que este é o procedimento constante do Regimento Interno e que pode ser mudado mediante proposta/votação e o Dr. Luiz Flávio Valentim, representante do MP, informou que para ele participar de votação no CMMA, existe necessidade de oficiar primeiramente à Procuradoria do MP, com objetivo de designar um Oficial do MP, isto através de Portaria daquela instituição, enquanto isso não ocorrer fica o MP impedido de participar das votações. Quanto aos demais Conselheiros presentes, totalizando 12 (doze) votos, aprovaram na íntegra os Pareceres. Item 6. O Presidente informou que: a empresa Pedramar Mármore e Granitos Ltda., estabelecida neste Município, com sede na Av. Deputado Raimundo Andrade, nº 09, bairro IBC, impetrou mandado de segurança insurgindo-se contra ato da SEMMADES, por seu Secretário, em razão de uma notificação que lhe fora aplicada para que providenciasse o licenciamento ambiental junto ao Órgão Competente. A liminar, expedida pelo juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, determinou que fosse suspenso o ato de imposição de multas em decorrência do licenciamento ambiental, estando o processo seguindo seus posteriores trâmites. O SINDIROCHAS disse que na SEAMA o valor da LO para Serrar e Polir gira em torno de R\$884,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais) e o prazo de validade da licença é de quatro anos, sendo que na SEMMADES o valor das LL, LI e LO é de R\$2.000,00 (dois mil reais) para serrar e polir e o prazo de validade é de três anos, comentando ainda que existe conflito de competência para licenciamento. O SINDIROCHAS falou que a SEAMA

licencia Serraria e Polimento em uma única licença, e a SEMMADES considera duas atividades distintas, onerando os empresários. O Presidente informou que não é possível licenciar as duas atividades em uma única licença em função do zoneamento urbano, das novas tecnologias utilizadas para polimento (sem ruído), e que os impactos da serraria são diferentes, não apropriados para todos os locais onde são admitidos a Localização do Polimento, o que geraria direitos de localizar serrarias em áreas autorizadas para a Localização de Polimento, pois constaria nas licenças as duas atividades. Informou ainda que está sendo estudada a redução dos valores das licenças, o que eliminará esta preocupação. A CITÁGUA falou da necessidade de um melhor relacionamento entre SEAMA e SEMMADES e de uma revisão no estatuto do CMMA, com o objetivo de indicar novas representações, pois muitos faltam com frequência. O MP informou que a multa administrativa dá direito de defesa, que no caso de recurso o benefício gerado poderá causar um efeito contrário, visto que a multa tem uma medida pedagógica e que isso deve ser respeitado. O SINDIROCHAS disse que a SEMMADES deveria isentar do pagamento de IPTU áreas para depósito de lama do beneficiamento do mármore e granito. Item 7. O Presidente falou sobre a empresa Fundiplacas, instalada desde o ano de 1990, esclarecendo que recebeu solicitação do Promotor de Justiça Dr. Jean Claude Gomes de Oliveira para fiscalizar aquela empresa, tendo o proprietário, Sr. Edson, sido convidado a se manifestar sobre sua empresa, o que foi feito, inclusive com apresentação de uma minuta de projeto de um filtro para minimizar o problema, o que gerou vários comentários entre os Conselheiros e também sobre a vinda de uma empresa especializada para avaliar a emissão de fumaça pela empresa, com previsão para 18/12/01. O MP solicitou ser oficiado sobre o andamento dos trabalhos. O Presidente falou também que o Sr. Fulica da empresa Cerâmica Imperial e o Sr. Edson, mantiveram contatos para aproveitar a vinda da empresa para avaliar a emissão de fumaça das duas, e que este reduziu o número de vezes que acende o forno por mês em função de reclamação dos vizinhos e demanda comercial. Item 8. O Presidente informou que publicou no Diário Oficial do Município do dia 28/02/2001 vários Termos de Compromisso, indicando o Engenheiro Marcelo Bueno, Chefe de Divisão de Fiscalização, responsável pelo seu gerenciamento e sugeriu que a equipe do CMMA constituída na reunião do dia 29/05/2001 para dar apoio à SEMMADES, fosse também autorizada a homologar estes Termos de Compromisso. O SINDIROCHAS se manifestou contrário. O Presidente informou que era uma exigência legal e importante ter a participação do CMMA. A seguir foi aprovado. Item 9. Apresentou cópia do Diário Oficial do Município de 04/12/2001 com a relação de todas as licenças emitidas nos meses 09/10/11/2001 e dos processos pendentes na SEMMADES a pedido dos contabilistas. O SINDIROCHAS comentou que os processos deveriam ser centralizados na SEMMADES, para facilitar as consultas. O Presidente comentou que a empresa MARCAP, situada no bairro Aeroporto pediu seis meses para decidir pelo seu licenciamento em função da crise financeira e administrativa que ora vem atravessando. Fez presente a reunião nesse momento o Sr. JATHIR MOREIRA, vice-prefeito do município, o qual

comentou sobre os investimentos que estão sendo realizados pela prefeitura na SEMMADES, em função de algumas indagações da CITÁGUA e POLÍCIA AMBIENTAL. Após isso o Presidente convidou os presentes para participar de um coquetel pela inauguração da nova sede da SEMMADES. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezoito horas, agradecendo a participação dos presentes e eu, Ricardo Sant'Anna – Secretário Geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente, lavrei a presente ATA, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação, será devidamente assinada por quem de direito.

Presidente                      Assinatura                      data da assinatura  
**Silvio Ferreira**

**Secretário Geral**  
**Ricardo Sant'Anna**

**Conselheiros Presentes**  
**José Afonso Coelho (ASCICI)**

**Roberto Bravo (SINDIROCHAS)**

**Ricardo Sant'Anna (Cia P Amb)**

**Rosana Célia Machado (SEMSUR)**

**José Paradella Netto (FAMMOPOCI)**

**Luis Felipe David Marin (SIND. RURAL)**

**Mônica M. Perim Almeida (CITÁGUA)**

**Haroldo de Oliveira Gomes (SEMAGRI)**

**Fábio Correa Gonçalves (AABRI)**

**Alexandre Bastos (CAM. MUNICIPAL)**

**Miguel B. Cerqueira (SIND. RURAL)**

**Paulo Gilvan A. de Carvalho (FAMMOPOCI)**

**Luiz Flávio Valentim (Ministério Público)**

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>  
*(Serviços disponíveis : Órgão Oficial,  
download de leis, serviços municipais,  
endereços, telefones de atendimento e  
Consultas de Processos)*

**AJUDE  
A  
MANTER  
CACHOEIRO  
LIMPO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
CACHOEIRO  
DE  
ITAPEMIRIM**

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.